PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 088/2024

Dispõe sobre a instituição do Programa de Atenção Integral a Síndrome de Esgotamento Profissional - SEP, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º DISPÕE sobre a instituição do Programa de Atenção Integral a Síndrome de Esgotamento Profissional - SEP, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, a Síndrome de Esgotamento Profissional, é definida como um distúrbio psíquico de caráter depressivo, precedido de esgotamento físico e mental intenso, cujas causas podem ser atribuídas às atividades profissionais.

Art. 2º O Programa Integral a Síndrome de Esgotamento Profissional (SEP) tem entre seus objetivos:

I - a promoção de campanhas de divulgação sobre a síndrome e suas apresentações;

II – a elaboração de materiais didáticos para ampla distribuição em ambientes laborais, alertando e esclarecendo sobre a síndrome, suas causas, seus sintomas e sobre os meios de prevenção;

III – realizar treinamento dos profissionais de saúde da SEMSA e do SUS em métodos de prevenção, identificação, diagnóstico e tratamento integral da SEP;

IV - incentivar ações entre os setores da saúde, educação, segurança e da medicina do trabalho em prol da preservação da saúde no ambiente de trabalho; e

V - fazer parcerias com os entes públicos e privados para realizar anualmente durante a última semana do mês de abril, ações concentradas que incluirão, entre outros, palestras, painéis e seminários sobre a importância da prevenção e detecção da Síndrome de Esgotamento Profissional – SEP.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de abril de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A Síndrome de Esgotamento Profissional (SEP), também conhecida pelo termo em inglês "Síndrome de Burnout" presente na décima revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), sob o código Z73, que dedica maior atenção à síndrome, descrevendo-a assim: Burnout é uma síndrome conceituada como resultante do estresse crônico no local de trabalho que não foi gerenciado com sucesso.

Os sintomas são diversos e variados: cefaleia, tonturas, tremores, dispneia, humor oscilante, distúrbios do sono, dificuldade de concentração, problemas digestivos, entre outros, o que leva a diagnósticos incorretos e uso de medicação desnecessária, além de não se combater o real distúrbio.

Nos dias atuais, de precarização das relações e dos ambientes de trabalho e de cada vez maior exigência sobre os trabalhadores, é de se concluir que a SEP afeta um grande número de amazonenses, em especial na cidade de Manacapuru, onde está concentrado um número maior dos nossos trabalhadores. A conclusão não somente é confirmada como superada pelos dados de pesquisas: estudo recente mostra que nada menos que um em cada seis profissionais de saúde apresentam sinais de SEP.

Mesmo não sendo considerada, em si, uma doença, é fato que a SEP vem sendo, cada vez mais, um fator predisponente ao adoecimento e à degradação da qualidade de vida. O programa de atenção Integral a ser instituído pelo presente projeto de lei oferecerá aos trabalhadores manacapuruenses, meios de prevenir e, se necessário, combater os feitos da síndrome. Vale ressaltar que, a Organização Mundial do Trabalho – OIT, instituiu o dia 28 de abril como o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho e no Brasil, e é considerado nesta data, o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de abril de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA